

LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 13 DE JULHO DE 1.999.

“Dispõe sobre a suplementação e a anulação parcial de verbas do orçamento da Câmara Municipal, constantes da Lei 1.132, de 11 de dezembro de 1.998.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada no valor de R\$ 10.000,00 a verba codificada sob o nº 3120.01010012.03, Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal, constante da Lei nº 1.132, de 11 de dezembro de 1.998.

Artigo 2º - Para a suplementação a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal constantes da Lei 1.132, a saber:

I – verba codificada sob nº 3111.01010012.01, Pessoal Civil, no valor de R\$ 5.000,00.

II – verba codificada sob nº 3130.01010012.04, Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 5.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de julho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal